

14
18

TERMO DAS PRIMEIRAS DECLARACOES DO FALIDO
(Art. 34 da Lei de Falencias)

Em 28 de Julho de 1997, as 14:30 horas, compareceu(ram) neste Cartorio o(s) Sr(s). GERSON ROBINSON - CELSO ROBINSON E DIRCEU MAPELLI, sendo que pelo(s) falido(s) foi dito que vinha(m) prestar as declaracoes do art. 34 da Lei de Falencias, como segue: a) OS Socios venderam a empresa para FLAVIO JOSE DOS SANTOS, a Empresa ja estava em fase precaria, passando por uma crise financeira, sendo que no momento da quebra os Socios ja nao faziam parte da Empresa, havia um contrato, porem nao houve alteracao no Contrato Social. (houve um protocolo junto a Junta Comercial, porem a transferencia nao foi efetuada. ha um endereco comercial de FLAVIO, para esclarecimentos futuros: VARZEA GRANDE - Gramado/RS- Empresa de CALCADOS). b) A firma esta devidamente inscrita na Junta Comercial do Estado, SIM. c) Socio(s) da firma: Apenas os tres socios constantes. SR GERSON ROBINSON - CELSO ROBINSON e DIRCEU MAPELLI. d) Nome do contador encarregado da escrituracao dos seus livros comerciais: Antes da quebra era o sr. LUIS CARAZAI, NO momento da quebra seria um tal de FRANCISCO, NAO SABEM PRECISAR EIS QUE A EMPRESA estaria no comando de FLAVIO.. e) Os mandatos que porventura tenha outorgado: NAO OUTORGARAM NENHUM ADOVADO NA EPOCA OU ANTES (Pelo sindicato havia o DR. BIAZON que prestava assessoria). f) Quais os bens imoveis e moveis, que nao se encontram no estabelecimento: Um terreno ao lado da Empresa, e quatro terrenos no Balneario de Laguna - SANTA CATARINA- SC, e maquinas que foram recolhidas pelo sindico. g) Se faz parte de outras sociedades, quais: NAO FAZEM PARTE DE NENHUMA OUTRA SOCIEDADE. II- Com relacao ao deposito dos livros obrigatorios em Cartorio: Todos os livros estao com FLAVIO JOSE DOS SANTOS, Residente em PORTO ALEGRE/RS.. CERTIFICO que foram lidos ao(s) falido(s) os itens III a X do art.34 da Lei de Falencias, do que ficou(aram) ciente(s), assinando abaixo. Outras declaracoes: OS Socios entregaram a Empresa para o sr. FLAVIO, e, o mesmo assumiria todas as despesas oriundas com empregados, credores e fornecedores, os ex-socios, sentem -SE LESADOS POR TEREM SIDO ENGANADOS, pois acreditaram que o Sr. FLAVIO, iria passar o Contrato na JUNTA COMERCIAL, e, no entanto nada foi alterado.. Nada mais. Setor de Falencias e Concordatas. Servidor: *fs*

Sonia S L Dillenburg - of. Ajudante
Declarante

Procurador

Cplro Robinson

Os ex-socios compareceram desacompanhados de procurador.
Declarante

Dirceu Maelli